



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N ° 18/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023**  
**CONTRATADA:** POLLO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ  
34.238.606/0001-81.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 02(dois) meses e aditivo no valor de R\$ 9.143,75 (nove mil cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) ao contrato 18/2023.

**DATA:** 02/08/2024

---

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N ° 19/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023**  
**CONTRATADA:** POLLO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ  
34.238.606/0001-81.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência por 02(dois) meses) ao contrato 19/2023.

**DATA:** 02/08/2024

---



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### DISPENSA Nº 11/2024

#### INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG** torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 21/2023, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de padaria (salgados diversos) visando atender as necessidades da câmara municipal de Marliéria/MG em reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto na Resolução 02/2023 da Câmara Municipal.

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** Até às 08:00h do dia 21 de agosto de 2024.

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO:** 21 de agosto de 2024 às 08:02 HORAS

**ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [licitacaocamaramarlieria@gmail.com](mailto:licitacaocamaramarlieria@gmail.com) ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Rua José Belizario de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 10/2024**.

A empresa vencedora neste processo terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas (**contatos a partir da convocação**) para envio dos **documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência**. Art. 63 II da Lei 14.133/21<sup>2</sup> devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

<sup>1</sup> Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

<sup>2</sup> Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.**

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: [licitacaocamamarlieria@gmail.com](mailto:licitacaocamamarlieria@gmail.com), ou pelo telefone (31) 3844-1194 e 3844-2232.

Marliéria/MG, 14 de agosto de 2024.

**Franciele de Assis Silva**  
**Agente de Contratação**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de padaria (salgados diversos) visando atender as necessidades da câmara municipal de Marliéria/MG em reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos.

**DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto na Resolução Nº 02/2023 da Câmara Municipal.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

### 03 - JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer os motivos que levaram à decisão de adjudicar a licitação para a aquisição de salgados em um único lote. Esta medida visa garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos produtos fornecidos.

A decisão de adjudicar a aquisição de salgados em um único lote foi fundamentada nos seguintes aspectos:

- **Uniformidade dos Produtos:** A aquisição de salgados requer uniformidade na qualidade e no sabor, o que é melhor garantido por um único fornecedor. Isso assegura a padronização dos produtos, evitando discrepâncias que poderiam comprometer a satisfação dos consumidores e a imagem da administração.
- **Gestão Integrada:** A contratação de um único fornecedor facilita a gestão do contrato e o monitoramento das entregas. A centralização permite uma melhor coordenação, controle e acompanhamento dos produtos fornecidos, resultando em uma gestão mais eficiente e eficaz.
- **Economia de Escala:** A adjudicação em lote único pode resultar em economia de escala, pois o fornecedor selecionado pode otimizar os custos operacionais ao fornecer um maior volume de produtos, possibilitando a oferta de preços mais competitivos e vantajosos para a administração pública.
- **Continuidade e Confiabilidade:** A continuidade no fornecimento de salgados é crucial para eventos e necessidades administrativas. Contratar um único fornecedor reduz os riscos de interrupção no fornecimento, garantindo maior confiabilidade e disponibilidade dos produtos.
- **Especialização e Qualidade:** A contratação de um único fornecedor especializado permite assegurar que todos os salgados fornecidos atendam aos



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a segurança alimentar e a satisfação dos consumidores.

- **Seleção dos Itens:** A licitação é exclusiva para a aquisição de salgados, de modo que a adjudicação por lote reflete a reunião de produtos semelhantes, podendo ser realizada por empresas especializadas na produção e fornecimento de salgados.

- **Inexistência de Restrição à Participação:** Via de regra, os licitantes (empresas do ramo) têm capacidade instalada para fornecer os produtos de modo que poderão concorrer ao lote único sem qualquer dificuldade.

### Conclusão

A adjudicação em lote único para a aquisição de salgados tem como objetivo a continuidade dos serviços públicos, garantindo o fornecimento adequado e padronizado dos produtos. Esta decisão atende os princípios da eficiência, do interesse público e da economicidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Esta decisão visa assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, conforme inciso I do art. 11 da Lei nº 14.133/21, proporcionando vantagens operacionais e financeiras para a administração pública, além de assegurar a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos à população.

### 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

LOTE ÚNICO					
ITEM	NOME/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (MÍNIMO)	PREÇO TOTAL (MÍNIMO)
01	Empada de Frango – Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr - Ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, margarina, farinha de pão, frango e temperos apropriados.	Unid.	700	0.78	546,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

02	<b>Esfirra de Frango – Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr –</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, leite, sal, margarina, farinha de pão, frango desfiado e temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.81</b>	<b>569,33</b>
03	<b>Esfirra de carne - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr –</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, leite, sal, margarina, farinha de pão e carne especial com no máximo 5% de gordura.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.81</b>	<b>569,33</b>
04	<b>Mini-pizza calabresa - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr –</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal, leite – recheio: calabresa, azeitona, orégano, presunto e mussarela. Apresentação assado.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>1.31</b>	<b>919,33</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

05	<b>Mini-pizza frango, presunto e mussarela -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal, leite - recheio: frango, orégano, presunto e mussarela. Apresentação assado.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>1.31</b>	<b>919,33</b>
06	<b>Pão de Queijo -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 38 gr -</b> Sabor queijo sem recheio - <b>ingredientes:</b> Fécula, ovo, queijo, polvilho azedo, óleo, leite e sal - apresentação assado, tamanho m.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.91</b>	<b>639,33</b>
07	<b>Pastel assado frango -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> A base de farinha de trigo, leite, água, óleo, sal e fermento), com recheio de frango desfiado.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.78</b>	<b>546,00</b>
08	<b>Bombom assados -</b> recheados de frango com	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.77</b>	<b>542,50</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	abacaxi. Mínimo 30gr.				
09	<b>Pastel assado carne - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr - Ingredientes: -</b> A base de farinha de trigo, leite, água, óleo, sal e fermento), com recheio de carne de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.56</b>	<b>542,70</b>
10	<b>Coxinha - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr - Ingredientes: a</b> base de farinha de trigo, leite, manteiga, água e sal, com recheio de frango desfiado e temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.78</b>	<b>546,00</b>
11	<b>Quibe - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr - Ingredientes:</b> triguilho, ovo, sal, carne moída de boa qualidade, temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.81</b>	<b>569.33</b>
12	<b>Quibe com Catupiry - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b>	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.85</b>	<b>593,00</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	<b>Ingredientes:</b> triguilho, ovo, sal, carne moída de boa qualidade, temperos apropriados, com recheio de catupiry.				
13	<b>Croquete de Queijo - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, margarina, leite, ovos, sal e óleo limpo para fritar – Recheio: mussarela de boa qualidade, milho verde.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.78</b>	<b>546,00</b>
14	<b>Croquete Presunto e Mussarela -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, margarina, leite, ovos, sal e óleo limpo para fritar – Recheio: mussarela e presunto de boa qualidade e temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.78</b>	<b>546,00</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

15	<b>Enrolado Salsicha - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, leite, ovos, sal, leite, ovos, sal, fermento biológico, óleo e salsicha de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.81</b>	<b>569,33</b>
16	<b>Pastel Frito Queijo - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal e creme de leite – Recheio: Queijo de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.78</b>	<b>546,00</b>
17	<b>Pastel Frito Carne - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal e creme de leite – Recheio: carne bovina de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.78</b>	<b>546,00</b>
18	<b>Pastel Frito Pizza - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal e creme de	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>0.78</b>	<b>546,00</b>



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	leite – Recheio: mussarela e presunto de boa qualidade.				
19	<b>Espetinho de frango empanado -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, farinha de rosca, sal, óleo, frango em cubos, bacon e temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>	<b>1.02</b>	<b>714,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>16,21</b>	<b>11.511,51</b>

\* Os valores informados acima, são valores mínimos recebidos em propostas enviados por empresas do ramo.

### 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

As condições para entrega do produto/serviço devem seguir os requisitos abaixo relacionados:

1. Será dada preferência a fornecedores locais e regionais, promovendo assim a economia circular e o apoio à comunidade local.
2. Estar em dia com todas as obrigações legais.
3. Emitir nota fiscal.
4. Os produtos deverão ser entregues na sede/anexo administrativo da Câmara Municipal nos horários previamente estipulados.

### 06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 O fornecimento será realizado sob demanda conforme a necessidade, em reuniões ordinária, extraordinárias ou eventos, em horário pré-estabelecido pela Câmara Municipal de Marliéria, definido na autorização de fornecimento;

6.2 6.3. Os salgados prontos devem ser fritos ou assados até 30(trinta) minutos antes da entrega, do horário combinado, para mantê-los quentes.

6.3 Todos os produtos a serem entregues a contratante deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

6.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal Marliéria, localizado na Rua José Belizário de Castro, 18, Centro, Marliéria/MG, ou em outro local definido pela contratante e comunicado como antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

### **07 - OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - Obrigações da contratada**

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Marliéria ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Marliéria à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Marliéria qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

#### **7.2 - Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas entrega dos produtos prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega dos produtos;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### **08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A entrega dos produtos seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

### **09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)**

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### **10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.7 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### **11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO**

#### **11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### 11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.2.7- Apresentação do Alvará Sanitário.

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

### **11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 – Cópia da Licença (Alvará) sanitária, emitido pelo órgão competente Municipal, estadual ou Federal.

### **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 11.511,51 (onze mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos.)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**Dotação: 01.122.0101.2002 – Manutenção Atividades do Legislativo**

**Ficha 08**

**Fonte de Recurso 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos**

### **13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –**

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

### **14 - SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

### **15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

*OBS: Os valores das sanções serão verificados conforme disposto no art. 156 da Lei 14.133/21*



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **16 – CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos adquiridos, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Marliéria, 14 de agosto de 2024.

**Franciele de Assis Silva**  
**Agente de Contratação**

**Roberto Borges de Castro**  
**Presidente da Câmara Municipal**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**

**DISPENSA DE VALOR: Nº 011/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de padaria (salgados diversos) visando atender as necessidades da câmara municipal de Marliéria/MG em reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Telefone / Fax:</b>
<b>Representante:</b>
<b>Nome:</b>

ITEM	NOME/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (MÍNIMO)	PREÇO TOTAL (MÍNIMO)
01	Empada de Frango – Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr - Ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, margarina, farinha de pão, frango e	Unid.	700		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	temperos apropriados.				
02	<b>Esfirra de Frango – Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr –</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, leite, sal, margarina, farinha de pão, frango desfiado e temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
03	<b>Esfirra de carne - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr –</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, leite, sal, margarina, farinha de pão e carne especial com no máximo 5% de gordura.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
04	<b>Mini-pizza calabresa -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr –</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal, leite – recheio: calabresa, azeitona, orégano, presunto e mussarela.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	Apresentação assado.				
05	<b>Mini-pizza frango, presunto e mussarela -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal, leite - recheio: frango, orégano, presunto e mussarela. Apresentação assado.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
06	<b>Pão de Queijo -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 38 gr -</b> Sabor queijo sem recheio - <b>ingredientes:</b> Fécula, ovo, queijo, polvilho azedo, óleo, leite e sal - apresentação assado, tamanho m.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
07	<b>Pastel assado frango -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> A base de farinha de trigo, leite, água, óleo, sal e fermento), com recheio de frango desfiado.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

08	<b>Bombom assados</b> - recheados de frango com abacaxi. Mínimo 30gr.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
09	<b>Pastel assado carne</b> - <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> - <b>Ingredientes:</b> - A base de farinha de trigo, leite, água, óleo, sal e fermento), com recheio de carne de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
10	<b>Coxinha</b> - <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> - <b>Ingredientes:</b> a base de farinha de trigo, leite, manteiga, água e sal, com recheio de frango desfiado e temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
11	<b>Quibe</b> - <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> - <b>Ingredientes:</b> triguilho, ovo, sal, carne moída de boa qualidade,	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	temperos apropriados.				
12	<b>Quibe com Catupiry - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> triguilho, ovo, sal, carne moída de boa qualidade, temperos apropriados, com recheio de catupiry.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
13	<b>Croquete de Queijo - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, margarina, leite, ovos, sal e óleo limpo para fritar – Recheio: mussarela de boa qualidade, milho verde.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
14	<b>Croquete Presunto e Mussarela -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, margarina, leite, ovos, sal e óleo limpo para fritar – Recheio: mussarela e	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	presunto de boa qualidade e temperos apropriados.				
15	<b>Enrolado Salsicha - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, leite, ovos, sal, leite, ovos, sal, fermento biológico, óleo e salsicha de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
16	<b>Pastel Frito Queijo - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal e creme de leite – Recheio: Queijo de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
17	<b>Pastel Frito Carne - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal e creme de leite – Recheio: carne bovina de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
18	<b>Pastel Frito Pizza - Peso mínimo de cada</b>	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	<b>unidade 20 a 30 gr –</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal e creme de leite – Recheio: mussarela e presunto de boa qualidade.				
19	<b>Espetinho de frango empanado -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr –</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, farinha de rosca, sal, óleo, frango em cubos, bacon e temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO COMPLETA

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR N.º ...../2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas na Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### ANEXO IV

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA ....., PARA .....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024**

**DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024.**

#### CONTRATANTE:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua José Belizario de Castro, nº 18, Centro, Marliéria/MG, CEP.: 35185-000 neste ato representado pelo Presidente, Roberto Borges de Castro, denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 029/2024, Dispensa de valor nº 011/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de padaria (salgados diversos) visando atender as necessidades da câmara municipal de Marliéria/MG em reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos, conforme características, especificações e quantidades constantes do termo de referência da Dispensa de valor nº 011/2024, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante celebração do competente Termo Aditivo.

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1– O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....  
(.....)

LOTE ÚNICO					
ITEM	NOME/TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (MÍNIMO)	PREÇO TOTAL (MÍNIMO)
01	<b>Empada de Frango – Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> - <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, leite, sal, margarina, farinha de pão, frango e temperos apropriados.	Unid.	700		
02	<b>Esfirra de Frango – Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, leite, sal, margarina, farinha de pão, frango desfiado e temperos apropriados.	Unid.	700		
03	<b>Esfirra de carne -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo,	Unid.	700		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	leite, sal, margarina, farinha de pão e carne especial com no máximo 5% de gordura.				
04	<b>Mini-pizza calabresa - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal, leite – recheio: calabresa, azeitona, orégano, presunto e mussarela. Apresentação assado.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
05	<b>Mini-pizza frango, presunto e mussarela - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal, leite – recheio: frango, orégano, presunto e mussarela. Apresentação assado.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
06	<b>Pão de Queijo - Peso mínimo de cada unidade 38 gr</b> - Sabor queijo sem recheio – <b>ingredientes:</b> Fécula, ovo, queijo, polvilho azedo, óleo, leite e sal – apresentação	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	assado, tamanho m.				
07	<b>Pastel assado frango - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – A base de farinha de trigo, leite, água, óleo, sal e fermento), com recheio de frango desfiado.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
08	<b>Bombom assados</b> - recheados de frango com abacaxi. Mínimo 30gr.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
09	<b>Pastel assado carne - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> – A base de farinha de trigo, leite, água, óleo, sal e fermento), com recheio de carne de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
10	<b>Coxinha - Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> a base de farinha de trigo, leite, manteiga, água e sal, com recheio de frango desfiado e temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
11	<b>Quibe - Peso mínimo de cada</b>	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	<b>unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> triguilho, ovo, sal, carne moída de boa qualidade, temperos apropriados.				
12	<b>Quibe com</b> <b>Catupiry - Peso</b> <b>mínimo de cada</b> <b>unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> triguilho, ovo, sal, carne moída de boa qualidade, temperos apropriados, com recheio de catupiry.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
13	<b>Croquete de</b> <b>Queijo - Peso</b> <b>mínimo de cada</b> <b>unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, margarina, leite, ovos, sal e óleo limpo para fritar – Recheio: mussarela de boa qualidade, milho verde.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
14	<b>Croquete</b> <b>Presunto e</b> <b>Mussarela - Peso</b> <b>mínimo de cada</b> <b>unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, margarina, leite, ovos, sal e óleo limpo para fritar – Recheio: mussarela e presunto de boa qualidade e	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

	temperos apropriados.				
15	<b>Enrolado Salsicha</b> - <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, leite, ovos, sal, leite, ovos, sal, fermento biológico, óleo e salsicha de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
16	<b>Pastel Frito Queijo</b> - <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal e creme de leite – Recheio: Queijo de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
17	<b>Pastel Frito Carne</b> - <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal e creme de leite – Recheio: carne bovina de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
18	<b>Pastel Frito Pizza</b> - <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr</b> – <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, sal e creme de leite – Recheio: mussarela e presunto de boa qualidade.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

19	<b>Espetinho de frango empanado -</b> <b>Peso mínimo de cada unidade 20 a 30 gr -</b> <b>Ingredientes:</b> farinha de trigo, farinha de rosca, sal, óleo, frango em cubos, bacon e temperos apropriados.	<b>Unid.</b>	<b>700</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>				<b>R\$</b>	

### **5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**5.1.** O recebimento será realizado por pessoa designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Marliéria/MG.

**5.2.** A Câmara Municipal de Marliéria/MG não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais

### **6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:**

**6.1.** Nos preços dos itens/serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

### **7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. DA CONTRATANTE:**

a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e neste Contrato;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **7.2. DA CONTRATADA:**

a. Entregar o item/serviço de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).

b. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

d. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

e. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

f. Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**DOTAÇÃO:** 01.122.0101.2002 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

FICHA 08

FONTE DE RECURSO 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:**

11.1 O fornecimento será realizado sob demanda conforme a necessidade, em reuniões ordinária, extraordinárias ou eventos, em horário pré-estabelecido pela Câmara Municipal de Marliéria, definido na autorização de fornecimento;

11.2 Os salgados prontos devem ser fritos ou assados até 30(trinta) minutos antes da entrega, do horário combinado, para mantê-los quentes.

11.3 Todos os produtos a serem entregues a contratante deverão ser de 1ª qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas a fim de evitar estragos que possam comprometer a qualidade do produto.

11.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal Marliéria, localizado na Rua José Belizário de Castro, 18, Centro, Marliéria/MG, ou em outro local definido pela contratante e comunicado como antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

### **12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

12.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

12.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

12.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

12.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12.7 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

### **13- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**13.1** – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis.

**13.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### **14- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

**14.1** – Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Marliéria reserva o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 14 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO XII/Nº 129 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

**16.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### **17 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS**

**17.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução nº 02/2023, da Câmara Municipal.

**17.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

**17.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Contratante**

---

**Contratado**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_